

Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Administração, no período de 11.2 a 23.3.2010.

## **PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116, do Regulamento Interno,

Nº 61/2010 – RESOLVE: Art. 1º Fica instituída Comissão de Assessoramento Técnico (CAT) aos pregoeiros nos procedimentos administrativos nº 22.511/2009 e nº 20.917/2009.

Art. 2º São designados membros da comissão CRISTIANO MOREIRA ANDRADE, IVANILDO FERREIRA GOMES, ISRAEL JOSE SZERMAN e LUCIANO TEIXEIRA ANDRADE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010**

Altera o art. 5º da Portaria nº 74, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a concessão do auxílio-moradia aos servidores do Tribunal Superior Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, VIII, do Regulamento Interno, e considerando o disposto nos arts. 51, inciso IV, 60-A e 60-D, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990,

**Nº 62/2010** – RESOLVE: Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 74, de 22 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O valor mensal do auxílio-moradia é limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão ocupado pelo servidor e não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração de ministro de estado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 64/2010 – RESOLVE: Art. 1º Fica alterada, na forma do anexo, a composição do grupo de trabalho instituído pela Portaria-TSE nº 153, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Revoga as portarias-TSE nº 304, de 7 de maio de 2009, e nº 636, de 4 de setembro de 2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.